MATÉRIA PARA O ABIMAQ COMUNICA DIÁRIO

Chamada: PGFN regulamenta utilização de créditos na adesão ao PERT

Ref. Amortização da dívida declarada ao PERT com créditos de prejuízos fiscais e de base de cálculo negativa da CSLL.

CIRC. CJCT. 03/2018.
09/01/2018.

Senhor Empresário,

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN publicou no Diário Oficial da União de 29/12/2017, a Portaria PGFN nº 1.207, de 28 de dezembro de 2017, regulamentando a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para amortização do saldo devedor incluído no Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, de que trata a Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017.

O procedimento de que trata a Portaria PGFN nº 1.207/2017, é aplicável aos contribuintes que na data da adesão a uma das modalidades do PERT, possuíam dívida total sem deduções, de valor igual ou inferior a R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=89070

A CJCT – Consultoria Jurídica Civil, Comercial e Tributária desta entidade está à disposição das empresas associadas, através do e-mail maria.isabel@sindimaq.org.br

Com as saudações cordiais,

JOSÉ VELLOSO DIAS CARDOSO
Presidente Executivo